



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 008.007.2022-PMB**

TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 008.007.2022-PMB, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS FISCAL E CADASTRAL (PARCELAMENTO FAZENDÁRIO, PREVIDENCIÁRIO, NEGOCIAÇÃO DE DÉBITOS, EMISSÃO DE CND (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS), ACOMPANHAMENTO DA DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS (DCTF), LEGALIZAÇÃO JUNTO AOS ÓRGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE BAIÃO/PA.

**MUNICÍPIO DE BAIÃO/ PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede na Praça Santo Antônio, nº 199 – Centro, CEP: 68.465-000 – Baião/PA, inscrito no CNPJ/MF nº 05.425.871/0001-70, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal LOURIVAL MENEZES FILHO, brasileiro, portador da RG: 1868639 SSP/PA e CPF: 425.790.402-00, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, o Sr. RAIMUNDO BARROSO ALVES NETO, portador do RG nº 5246220 SEGUP/PA e inscrito no CPF nº 935.898.752-91, com endereço profissional à Av. Zacarias de Assunção, s/n, Resid. Flor do Anan., Bl 17, Apto 11, Bairro: Centro, município de Ananindeua/PA, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente CONTRATO, observando o que consta da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 008/2022-PMB, PROCESSO N° 072022008, tudo em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, a qual se sujeitam as partes, observando as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:**

O presente instrumento tem por objeto prorrogar a vigência contratual por mais **3 (três) meses**, a contar de **02 de outubro de 2023** até **31 de dezembro de 2023**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O presente aditivo tem por base o artigo 57 e seu §2º e §4º c/c artigo 65, II, alínea b.



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO**

**Classificação institucional** – 02.04 –Secretaria Executiva da Fazenda

**Classificação funcional** – 04.123.0002.2.023 – Manutenção da Secretaria Exec. da Fazenda

**Classificação econômica** – 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria

**Sub elemento** - 33.90.35.99-Outros serviços de consultoria

**Fonte de recursos** – 1500.0000 – Recursos não Vinculados de impostos

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Baião providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial da União, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BAIÃO, ESTADO DO PARÁ, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

---

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Declaro para os devidos fins de direito que o presente extrato de Contrato foi devidamente publicado no hall de entrada do prédio sede da Prefeitura Municipal de Baião/PA na data supra para que produza seus efeitos legais.